

PORTARIA Nº 641, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede licença prêmio ao servidor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 76, inciso XII e 120, inciso III, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município, e com o fulcro no artigo 100 da Lei Complementar nº 002/1997, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natalândia.

Considerando o requerimento e todas as manifestações constantes no processo administrativo s/nº de 01 de setembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ***Sinfrônio Campos Rocha***, inscrito na matrícula funcional sob o nº 440/5, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais I*, o 1º (primeiro), período de licença prêmio, correspondente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2010 à 17 de fevereiro de 2015.

§ 1º. A licença de que trata o *caput* deste artigo é de 03 (três) meses, que poderá ser gozada ininterruptamente ou fracionada em até 03 (três) parcelas.

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos fica responsável pela emissão do aviso, registro e controle da licença prêmio concedida no *caput*.

§ 3º. A Licença Prêmio concedida no *caput* é poderá ser gozada a partir do dia 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natalândia-MG, 15 de dezembro de 2015.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal